



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CONTRATO Nº 20205824

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.196.539/0001-35, estabelecida à AV. WEYNE CAVALCANTE, N. 117, J.DAS PALMEIRAS, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUCIMAR RUI SPANHOL, residente na av weyne cavalcante, 127 qd 03 lotes 01,02,05 e 06, jardim das palm., Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 939.246.580-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 143/2019/PMCC1 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais e suprimentos de baixa tensão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural vinculada a Prefeitura de Canaã dos Carajás- PA.
2. Justificativa: A aquisição em tela se justifica bem nas construções de unidades demonstrativas de piscicultura, avicultura e suinocultura, horticultura, fruticultura e produção de grãos, para atender os produtores rurais que serão selecionados através de critérios pelo Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo – PROCAMO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013191	LAMPADA ELETRONICA 25X220W	UNIDADE	8,00	7,590	60,72
013192	LAMPADA ELETRONICA 25X110W	UNIDADE	8,00	8,290	66,32
021763	LAMPADA ELETRONICA 30X110W	UNIDADE	8,00	13,910	111,28
029339	LAMPADA ELETRONICA 30X220W	UNIDADE	8,00	13,910	111,28
033440	LAMPADA ELETRONICA 45WX220	UNIDADE	7,00	29,290	205,03
103600	BARRAMENTO NEUTRO/TERRA 12 TERM 220 REF:SBTN14 CP BARRAMENTO NEUTRO/TERRA 12 TERM 220 REF:SBTN14	METRO	8,00	9,220	73,76
103602	BLOCO DE CONTATO NA CP BLOCO DE CONTATO NA	UNIDADE	5,00	3,740	18,70
103603	BLOCO DE CONTATO NF CP BLOCO DE CONTATO NF	UNIDADE	5,00	4,760	23,80
103604	BOBINA 50/60HZ 127V SERIE 25A32 S-D1 REF:SC CP BOBINA 50/60HZ 127V SERIE 25A32 S-D1 REF:SC	UNIDADE	2,00	21,900	43,80
103611	CHUVEIRO ELET.MAXI BANHO ULTRA 220V 4600 CP CHUVEIRO ELET.MAXI BANHO ULTRA 220V 4600	UNIDADE	1,00	45,080	45,08
103612	CHUVEIRO ELET.SUPER DUCHA 4 PLUS 127W BR CP CHUVEIRO ELET.SUPER DUCHA 4 PLUS 127W BR	UNIDADE	1,00	48,060	48,06
103613	CONTATO AUXILIAR FRONTAL 0NA+2NF REF. SF02 CP CONTATO AUXILIAR FRONTAL 0NA+2NF REF. SF02	UNIDADE	1,00	18,300	18,30
103617	CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1NA+1NF REF SF11 CP CONTATO AUXILIAR FRONTAL 1NA+1NF REF SF11	UNIDADE	1,00	22,330	22,33
103618	CONTATO AUXILIAR FRONTAL 2NA+0 REF SF20 CP CONTATO AUXILIAR FRONTAL 2NA+0 REF SF20	UNIDADE	1,00	18,300	18,30
103619	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 0NA+4 REF. S40 CP CONTATO AUXILIAR SERIE S4 0NA+4 REF. S40	UNIDADE	1,00	13,450	13,45
103620	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 1NA+ REF. S411 CP CONTATO AUXILIAR SERIE S4 1NA+ REF. S411	UNIDADE	1,00	13,450	13,45
103621	CONTATO AUXILIAR SERIE S4 1NA+3 REF. S41 cp	UNIDADE	1,00	14,580	14,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CONTATO AUXILIAR SERIE S4 1NA+3 REF. S41				
103626	CONTATOR SD/SC125 3P 1NA 660V CP CONTATOR SD/SC125 3P 1NA 660V	UNIDADE	2,00	65,050 130,10
103630	CONTATOR SD109 3P 1NA 600V CP CONTATOR SD109 3P 1NA 600V	UNIDADE	2,00	44,910 89,82
103631	CONTATOR SD112 3P 1NA 600V CP CONTATOR SD112 3P 1NA 600V	UNIDADE	2,00	47,200 94,40
103632	CURVA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 90 100X50 CP CURVA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 90 100X50	UNIDADE	2,00	19,320 38,64
103633	CURVA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 90 150X10 CP CURVA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 90 150X10	UNIDADE	2,00	7,750 15,50
103634	CURVA P/ELETROCALHA INVERSAO PERF. 50X50 CP CURVA P/ELETROCALHA INVERSAO PERF. 50X50	UNIDADE	1,00	10,540 10,54
103635	CURVA P/ELETROCALHA INVERSAO PERF90 100 CP CURVA P/ELETROCALHA INVERSAO PERF90 100	UNIDADE	1,00	10,000 10,00
103636	CURVA P/ELETROCALHA PERF.ZINC.90 50X50M CP CURVA P/ELETROCALHA PERF.ZINC.90 50X50M	UNIDADE	3,00	6,530 19,59
103637	CURVA P/ELETROCALHA VERT.INT.90 100X50 CP CURVA P/ELETROCALHA VERT.INT.90 100X50	UNIDADE	1,00	10,890 10,89
103639	CURVA P/ELETRODUTO 1.1/2X90 ZINCADA CURVA P/ELETRODUTO 1.1/2X90 ZINCADA	UNIDADE	2,00	8,080 16,16
103640	CURVA P/ELETRODUTO 1.1/4X90 ZINCADA CP CURVA P/ELETRODUTO 1.1/4X90 ZINCADA	UNIDADE	3,00	6,150 18,45
103641	CURVA P/ELETRODUTO 1/2X90 ZINCADA CP CURVA P/ELETRODUTO 1/2X90 ZINCADA	UNIDADE	3,00	1,540 4,62
103642	CURVA P/ELETRODUTO 1X90 ZINCADA CP CURVA P/ELETRODUTO 1X90 ZINCADA	UNIDADE	3,00	3,450 10,35
103643	CURVA P/ELETRODUTO 2.1/2X90 ZINCADA CP CURVA P/ELETRODUTO 2.1/2X90 ZINCADA	UNIDADE	2,00	25,360 50,72
103645	CURVA P/ELETRODUTO 2X90 ZINCADA CP CURVA P/ELETRODUTO 2X90 ZINCADA	UNIDADE	2,00	12,300 24,60
103646	CURVA P/ELETRODUTO 3/4X90 ZINCADA CP CURVA P/ELETRODUTO 3/4X90 ZINCADA	UNIDADE	5,00	2,960 14,80
103649	CURVA VERTICAL INT.PERF.ZINC.90 100X50 C CP CURVA VERTICAL INT.PERF.ZINC.90 100X50 C	UNIDADE	2,00	17,680 35,36
103650	DESNIVEL PERF 100X50 ALTURA 200MM CP DESNIVEL PERF 100X50 ALTURA 200MM	UNIDADE	2,00	16,770 33,54
103651	DESNIVEL PERF 50X50 ALTURA 200MM CP DESNIVEL PERF 50X50 ALTURA 200MM	UNIDADE	2,00	12,560 25,12
103652	DESNIVEL VERTICAL P/PERFILADO CP DESNIVEL VERTICAL P/PERFILADO	UNIDADE	2,00	7,630 15,26
103653	DESVIO P/ELETROCALHA 45 DIREITO 100X50 CP DESVIO P/ELETROCALHA 45 DIREITO 100X50	UNIDADE	2,00	12,690 25,38
103654	DESVIO P/ELETROCALHA 45 ESQUERDO 100X50 CP DESVIO P/ELETROCALHA 45 ESQUERDO 100X50	UNIDADE	1,00	13,060 13,06
103655	DESVIO P/ELETROCALHA DIREITO 100X50 CP DESVIO P/ELETROCALHA DIREITO 100X50	UNIDADE	1,00	13,060 13,06
103656	DESVIO P/ELETROCALHA ESQUERDO 100X50 CP DESVIO P/ELETROCALHA ESQUERDO 100X50	UNIDADE	1,00	13,060 13,06
103657	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 04A CP DISJUNTOR DIN BIPOLAR 04A	UNIDADE	1,00	19,220 19,22
103661	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A CP DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A	UNIDADE	1,00	26,630 26,63
103662	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A. CP DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A.	UNIDADE	1,00	26,630 26,63
103663	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A CP DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A	UNIDADE	1,00	26,630 26,63
103664	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A CP DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A	UNIDADE	1,00	26,650 26,65
103665	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A CP DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A	UNIDADE	1,00	26,650 26,65
103666	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A CP DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50A	UNIDADE	1,00	23,590 23,59
103667	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A CP DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A	UNIDADE	1,00	29,210 29,21



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



103668	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A CP DISJUNTOR DIN BIPOLAR 70A	UNIDADE	1,00	29,210	29,21
103669	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80A CP DISJUNTOR DIN BIPOLAR 80A	UNIDADE	1,00	50,110	50,11
103671	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10A CP DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 10A	UNIDADE	1,00	30,130	30,13
103674	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A CP DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A	UNIDADE	1,00	30,320	30,32
103677	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A CP DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A	UNIDADE	1,00	30,320	30,32
103679	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A CP DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A	UNIDADE	1,00	30,130	30,13
103680	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A CP DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A	UNIDADE	1,00	30,130	30,13
103681	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A CP DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A	UNIDADE	1,00	30,320	30,32
103682	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A CP DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A	UNIDADE	1,00	37,490	37,49
103683	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A CP DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A	UNIDADE	1,00	32,250	32,25
103684	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A CP DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A	UNIDADE	1,00	41,110	41,11
103686	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 06A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 06A	UNIDADE	2,00	8,450	16,90
103687	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 100A	UNIDADE	1,00	21,930	21,93
103688	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	UNIDADE	1,00	43,840	43,84
103689	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 125A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 125A	UNIDADE	1,00	46,540	46,54
103690	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UNIDADE	8,00	6,140	49,12
103691	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A	UNIDADE	8,00	6,140	49,12
103692	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A	UNIDADE	8,00	6,140	49,12
103693	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A	UNIDADE	8,00	6,140	49,12
103694	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UNIDADE	8,00	6,140	49,12
103695	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50A	UNIDADE	8,00	8,140	65,12
103696	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A	UNIDADE	8,00	8,140	65,12
103697	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70A	UNIDADE	8,00	8,140	65,12
103698	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 80A CP DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 80A	UNIDADE	1,00	27,010	27,01
103721	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 15KA 275V CP DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 15KA 275V	UNIDADE	1,00	23,480	23,48
103722	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 20KA 275V CP DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 20KA 275V	UNIDADE	1,00	49,610	49,61
103723	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 25KA 275V CP DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 25KA 275V	UNIDADE	1,00	49,610	49,61
103724	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 30KA 275V CP DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 30KA 275V	UNIDADE	1,00	32,530	32,53
103725	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 40KA 275V CP DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 40KA 275V	UNIDADE	1,00	55,740	55,74
103726	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 50KA 275V CP DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 50KA 275V	UNIDADE	1,00	57,510	57,51
103727	ELETROCALHA PERF.ZINC.100X100X3MTS CP ELETROCALHA PERF.ZINC.100X100X3MTS	UNIDADE	1,00	37,220	37,22
103728	ELETROCALHA PERF.ZINC.100X50X3MTS CP ELETROCALHA PERF.ZINC.100X50X3MTS	UNIDADE	1,00	30,580	30,58
103729	ELETROCALHA PERF.ZINC.150X100X3MTS CP ELETROCALHA PERF.ZINC.150X100X3MTS	UNIDADE	1,00	52,790	52,79



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



103730	ELETROCALHA PERF. ZINC. 50X50X3MTS CP ELETROCALHA PERF. ZINC. 50X50X3MTS	UNIDADE	1,00	23,820	23,82
103731	ELETRODUTO GALV. 1.1/2X3MTS CP ELETRODUTO GALV. 1.1/2X3MTS	UNIDADE	1,00	36,010	36,01
103732	ELETRODUTO GALV. 1.1/4X3MTS CP ELETRODUTO GALV. 1.1/4X3MTS	UNIDADE	1,00	31,660	31,66
103733	ELETRODUTO GALV. 1.2X3MTS CP ELETRODUTO GALV. 1.2X3MTS	UNIDADE	8,00	8,620	68,96
103734	ELETRODUTO GALV. 1X3MTS CP ELETRODUTO GALV. 1X3MTS	UNIDADE	1,00	16,660	16,66
103735	ELETRODUTO GALV. 2.1/2X3MTS CP ELETRODUTO GALV. 2.1/2X3MTS	UNIDADE	1,00	65,350	65,35
103736	ELETRODUTO GALV. 2X3MTS CP ELETRODUTO GALV. 2X3MTS	UNIDADE	1,00	46,030	46,03
103737	ELETRODUTO GALV. 3/4X3MTS CP ELETRODUTO GALV. 3/4X3MTS	UNIDADE	15,00	13,590	203,85
103744	ELETRODUTO ROSCA 1 CP ELETRODUTO ROSCA 1	UNIDADE	15,00	7,920	118,80
103745	ELETRODUTO ROSCA 1.1/2 CP ELETRODUTO ROSCA 1.1/2	UNIDADE	15,00	15,800	237,00
103747	ELETRODUTO ROSCA 1/2 CP. ELETRODUTO ROSCA 1/2	UNIDADE	15,00	3,600	54,00
103748	ELETRODUTO ROSCA 2 CP ELETRODUTO ROSCA 2	UNIDADE	15,00	19,240	288,60
103751	ELETRODUTO ROSCA 3/4 CP ELETRODUTO ROSCA 3/4	UNIDADE	45,00	4,680	210,60
103752	EMENDA I P/PERFILADO INTERNA CP EMENDA I P/PERFILADO INTERNA	UNIDADE	2,00	2,230	4,46
103753	EMENDA T P/PERFILADO INTERNA CP EMENDA T P/PERFILADO INTERNA	UNIDADE	2,00	1,910	3,82
103754	EMENDA X P/PERFILADO INTERNA CP EMENDA X P/PERFILADO INTERNA	UNIDADE	2,00	1,770	3,54
103755	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 10MM AZUL CP FIO CABO FLEXIVEL 1KV 10MM AZUL	UNIDADE	20,00	4,540	90,80
103756	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 10MM PRETO CP FIO CABO FLEXIVEL 1KV 10MM PRETO	UNIDADE	20,00	4,540	90,80
103757	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 16MM AZUL CP FIO CABO FLEXIVEL 1KV 16MM AZUL	UNIDADE	20,00	7,110	142,20
103758	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 16MM PRETO CP FIO CABO FLEXIVEL 1KV 16MM PRETO	UNIDADE	20,00	7,110	142,20
103759	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 25MM AZUL CP FIO CABO FLEXIVEL 1KV 25MM AZUL	UNIDADE	5,00	11,090	55,45
103760	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 25MM PRETO CP FIO CABO FLEXIVEL 1KV 25MM PRETO	UNIDADE	5,00	11,090	55,45
103761	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 35MM AZUL CP FIO CABO FLEXIVEL 1KV 35MM AZUL	UNIDADE	5,00	16,130	80,65
103762	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 35MM PRETO CP FIO CABO FLEXIVEL 1KV 35MM PRETO	UNIDADE	5,00	16,130	80,65
103763	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 50MM AZUL CP FIO CABO FLEXIVEL 1KV 50MM AZUL	UNIDADE	2,00	22,390	44,78
103764	FIO CABO FLEXIVEL 1KV 50MM PRETO CP FIO CABO FLEXIVEL 1KV 50MM PRETO	UNIDADE	2,00	22,390	44,78
103765	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM AMARELO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM AMARELO	METRO	50,00	0,730	36,50
103766	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM AZUL CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM AZUL	METRO	50,00	0,730	36,50
103767	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM BRANCO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM BRANCO	METRO	50,00	0,730	36,50
103768	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM PRETO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM PRETO	METRO	50,00	0,730	36,50
103769	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM VERDE CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM VERDE	METRO	50,00	0,730	36,50
103770	FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM VERMELHO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 1.5MM VERMELHO	METRO	50,00	0,730	36,50
103771	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM AZUL CP	METRO	20,00	4,530	90,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM AZUL					
103772	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM PRETO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM PRETO	METRO	20,00	4,530	90,60
103773	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERDE CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERDE	METRO	20,00	4,530	90,60
103774	FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERMELHO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 10MM VERMELHO	METRO	20,00	4,530	90,60
103775	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM AMARELO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM AMARELO	METRO	50,00	1,100	55,00
103776	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM AZUL CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM AZUL	METRO	50,00	1,100	55,00
103777	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM BRANCO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM BRANCO	METRO	50,00	1,100	55,00
103778	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM PRETO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM PRETO	METRO	40,00	1,100	44,00
103779	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM VERDE CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM VERDE	METRO	40,00	1,100	44,00
103780	FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM VERMELHO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 2.5MM VERMELHO	METRO	40,00	1,850	74,00
103781	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM AMARELO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM AMARELO	METRO	40,00	1,850	74,00
103782	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM AZUL CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM AZUL	METRO	40,00	1,850	74,00
103783	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM BRANCO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM BRANCO	METRO	40,00	1,850	74,00
103784	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM PRETO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM PRETO	METRO	40,00	1,850	74,00
103785	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM VERDE CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM VERDE	METRO	40,00	1,850	74,00
103786	FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM VERMELHO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 4.0MM VERMELHO	METRO	40,00	1,900	76,00
103787	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM AZUL CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM AZUL	METRO	40,00	2,750	110,00
103788	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM PRETO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM PRETO	METRO	20,00	2,750	55,00
103789	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERDE CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERDE	METRO	20,00	2,750	55,00
103790	FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERMELHO CP FIO CABO FLEXIVEL 750V 6MM VERMELHO	METRO	20,00	2,750	55,00
103791	FIO CABO PP 2X1.00MM CP FIO CABO PP 2X1.00MM	METRO	100,00	1,390	139,00
103792	FIO CABO PP 2X1.5MM CP FIO CABO PP 2X1.5MM	METRO	100,00	1,760	176,00
103793	FIO CABO PP 2X10MM CP FIO CABO PP 2X10MM	METRO	100,00	9,410	941,00
103794	FIO CABO PP 2X2.5MM CP FIO CABO PP 2X2.5MM	UNIDADE	100,00	2,710	271,00
103795	FIO CABO PP 2X4.0MM CP FIO CABO PP 2X4.0MM	METRO	100,00	4,960	496,00
103796	FIO CABO PP 2X6.0MM CP FIO CABO PP 2X6.0MM	METRO	100,00	6,530	653,00
103797	FIO CABO PP 3X1.5MM CP FIO CABO PP 3X1.5MM	METRO	100,00	2,700	270,00
103798	FIO CABO PP 3X10MM CP FIO CABO PP 3X10MM	METRO	100,00	14,420	1.442,00
103799	FIO CABO PP 3X16.0MM 1KV CP FIO CABO PP 3X16.0MM 1KV	METRO	5,00	22,430	112,15
103800	FIO CABO PP 3X1MM CP FIO CABO PP 3X1MM	METRO	75,00	1,360	102,00
103801	FIO CABO PP 3X2.5MM CP FIO CABO PP 3X2.5MM	METRO	20,00	3,920	78,40
103802	FIO CABO PP 3X25.0MM 1KV CP FIO CABO PP 3X25.0MM 1KV	METRO	5,00	35,450	177,25
103803	FIO CABO PP 3X35.0MM 1KV CP FIO CABO PP 3X35.0MM 1KV	METRO	5,00	54,810	274,05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



103804	FIO CABO PP 3X4.0MM CP FIO CABO PP 3X4.0MM	METRO	75,00	5,880	441,00
103805	FIO CABO PP 3X6.0MM CP FIO CABO PP 3X6.0MM	METRO	75,00	8,800	660,00
103806	FIO CABO PP 4X10MM CP FIO CABO PP 4X10MM	METRO	10,00	18,200	182,00
103807	FIO CABO PP 4X16.0MM CP FIO CABO PP 4X16.0MM	METRO	5,00	31,930	159,65
103808	FIO CABO PP 4X2.5MM 1KV CP FIO CABO PP 4X2.5MM 1KV	METRO	75,00	5,160	387,00
103809	FIO CABO PP 4X25.0MM CP FIO CABO PP 4X25.0MM	METRO	5,00	49,170	245,85
103810	FIO CABO PP 4X35.0MM 1KV CP FIO CABO PP 4X35.0MM 1KV	METRO	2,00	65,890	131,78
103811	FIO CABO PP 4X4.0MM 1KV CP FIO CABO PP 4X4.0MM 1KV	METRO	5,00	8,130	40,65
103812	FIO CABO PP 4X6.0MM CP FIO CABO PP 4X6.0MM	METRO	4,00	10,940	43,76
103813	FIO P/TELEFONE FE-100 CP FIO P/TELEFONE FE-100	METRO	75,00	0,790	59,25
103814	FIO PARAL.BICOLOR P/SOM 2X0,75MM CP FIO PARAL.BICOLOR P/SOM 2X0,75MM	METRO	75,00	0,930	69,75
103815	FIO PARALELO 2.5MM BRANCO CP FIO PARALELO 2.5MM BRANCO	METRO	10,00	2,190	21,90
103816	FIO PENDENTE 2X1.5MM CP FIO PENDENTE 2X1.5MM	METRO	10,00	1,450	14,50
103817	FIO PENDENTE 2X2.5MM CP FIO PENDENTE 2X2.5MM	METRO	10,00	2,400	24,00
103818	FIO PENDENTE 2X4.0MM CP FIO PENDENTE 2X4.0MM	METRO	10,00	3,900	39,00
103819	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO /P10M CP FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO /P10M	UNIDADE	5,00	21,960	109,80
103820	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS CP FITA ISOLANTE 19MMX10MTS	UNIDADE	15,00	3,030	45,45
103821	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS AMARELA CP FITA ISOLANTE 19MMX10MTS AMARELA	UNIDADE	8,00	2,250	18,00
103822	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS AZUL CP FITA ISOLANTE 19MMX10MTS AZUL	UNIDADE	8,00	2,250	18,00
103823	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS VERDE CP FITA ISOLANTE 19MMX10MTS VERDE	UNIDADE	8,00	2,250	18,00
103824	FITA ISOLANTE 19MMX10MTS VERMELHA CP FITA ISOLANTE 19MMX10MTS VERMELHA	UNIDADE	8,00	2,250	18,00
103825	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS 33+ CP FITA ISOLANTE 19MMX20MTS 33+	UNIDADE	8,00	16,250	130,00
103826	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS BRANCA FITA ISOLANTE 19MMX20MTS BRANCA	UNIDADE	8,00	3,660	29,28
103827	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS CP FITA ISOLANTE 19MMX20MTS	UNIDADE	45,00	4,600	207,00
103828	FITA ISOLANTE 19MMX5MT CP FITA ISOLANTE 19MMX5MT	UNIDADE	8,00	0,850	6,80
103829	FITA LED 5050 RGB S/SILICONE 12V 60LDS 5M CP FITA LED 5050 RGB S/SILICONE 12V 60LDS 5M	UNIDADE	2,00	69,290	138,58
103830	HASTE COBRE P/ATER.1/2X1,20MTS CP HASTE COBRE P/ATER.1/2X1,20MTS	UNIDADE	30,00	8,670	260,10
103831	HASTE COBRE P/ATER.1/2X2.40MTS CP HASTE COBRE P/ATER.1/2X2.40MTS	UNIDADE	5,00	18,690	93,45
103832	INT.LUX 1TC BIPOLAR TRAMONTINA CP INT.LUX 1TC BIPOLAR TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	14,400	28,80
103833	INT.LUX 1TC P/CONDULETE CP INT.LUX 1TC P/CONDULETE	UNIDADE	9,00	4,480	40,32
103834	INT.LUX 1TC CP INT.LUX 1TC	UNIDADE	15,00	6,710	100,65
103835	INT.LUX 1TC+1TOMADA 10A N.PADRAO CP INT.LUX 1TC+1TOMADA 10A N.PADRAO	UNIDADE	2,00	14,600	29,20
103836	INT.LUX 1TC+1TOMADA 20A INT.LUX 1TC+1TOMADA 20A	UNIDADE	2,00	10,270	20,54



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



103837	INT.LUX 2TC TRAMONTINA INT.LUX 2TC TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	9,770	146,55
103838	INT.LUX 2TC+1TOMADA 10A N.PADRAO INT.LUX 2TC+1TOMADA 10A N.PADRAO	UNIDADE	2,00	13,570	27,14
103839	INT.LUX 3TC TRAMONTINA CP INT.LUX 3TC TRAMONTINA	UNIDADE	2,00	13,570	27,14
103840	INT.LUX P/CAMPAINHA INT.LUX P/CAMPAINHA	UNIDADE	2,00	5,080	10,16
103841	INT.LUX PARALELO 1TC INT.LUX PARALELO 1TC	UNIDADE	2,00	7,320	14,64
103842	INT.LUX PARALELO 2TC INT.LUX PARALELO 2TC	UNIDADE	2,00	12,980	25,96
103843	INT.LUX PARALELO 3TC INT.LUX PARALELO 3TC	UNIDADE	2,00	17,050	34,10
103844	INT.SIMPLES 1TC+1TOMADA 10A N.PADRAO INT.SIMPLES 1TC+1TOMADA 10A N.PADRAO	UNIDADE	2,00	10,800	21,60
103845	INT.SISTEMA X PARALELO 1TC INT.SISTEMA X PARALELO 1TC	UNIDADE	3,00	4,080	12,24
103846	INT.SOBR.1TC+TOM.2P+T COD.391 INT.SOBR.1TC+TOM.2P+T COD.391	UNIDADE	8,00	6,240	49,92
103847	INT.SOBREPOR 1TC BIPOLAR 25AMP INT.SOBREPOR 1TC BIPOLAR 25AMP	UNIDADE	3,00	15,600	46,80
103848	INT.SOBREPOR 1TC .61001 INT.SOBREPOR 1TC .61001	UNIDADE	15,00	3,990	59,85
103849	INT.SOBREPOR 1TC P/CAMPAINHA INT.SOBREPOR 1TC P/CAMPAINHA	UNIDADE	3,00	3,530	10,59
103850	INT.SOBREPOR 2TC COD.61003 INT.SOBREPOR 2TC COD.61003	UNIDADE	5,00	5,080	25,40
103851	INT.SOBREPOR 3 TELCAS COD.610 INT.SOBREPOR 3 TELCAS COD.610	UNIDADE	5,00	6,200	31,00
103852	LAMPADA ELETRONICA 20X110W LAMPADA ELETRONICA 20X110W	UNIDADE	5,00	7,200	36,00
103853	LAMPADA ELETRONICA 20X220W LAMPADA ELETRONICA 20X220W	UNIDADE	5,00	7,090	35,45
103854	LAMPADA ELETRONICA 45X110W LAMPADA ELETRONICA 45X110W	UNIDADE	4,00	21,960	87,84
103855	LAMPADA ELETRONICA 75X220W ESPIRAL LAMPADA ELETRONICA 75X220W ESPIRAL	UNIDADE	8,00	49,480	395,84
103856	LAMPADA EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT LAMPADA EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT	UNIDADE	5,00	24,310	121,55
103857	LAMPADA FLUORESCENTE 20W/18W LAMPADA FLUORESCENTE 20W/18W	UNIDADE	30,00	7,050	211,50
103858	LAMPADA FLUORESCENTE 6400K 40W T10 LAMPADA FLUORESCENTE 6400K 40W T10	UNIDADE	30,00	6,670	200,10
103859	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 10W BIVOLT LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 10W BIVOLT	UNIDADE	5,00	12,480	62,40
103860	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18W BIVOLT LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 18W BIVOLT	UNIDADE	5,00	13,980	69,90
103861	LAMPADA HALOGENA H150 CLARA 120W 127V LAMPADA HALOGENA H150 CLARA 120W 127V	UNIDADE	8,00	3,030	24,24
103862	LAMPADA HALOGENA H60 CLARA 42W 127V LAMPADA HALOGENA H60 CLARA 42W 127V	UNIDADE	8,00	9,320	74,56
103864	LAMPADA SUPERLED 15W BIVOLT	UNIDADE	5,00	10,790	53,95
103865	LAMPADA SUPERLED 20W BIVOLT LAMPADA SUPERLED 20W BIVOLT	UNIDADE	5,00	25,460	127,30
103866	LAMPADA SUPERLED 25W BIVOLT LAMPADA SUPERLED 25W BIVOLT	UNIDADE	5,00	36,450	182,25
103867	LAMPADA SUPERLED 30W BIVOLT LAMPADA SUPERLED 30W BIVOLT	UNIDADE	2,00	43,630	87,26
103868	LAMPADA SUPERLED 7W BIVOLT LAMPADA SUPERLED 7W BIVOLT	UNIDADE	30,00	6,630	198,90
103869	LAMPADA SUPERLED 9W BIVOLT LAMPADA SUPERLED 9W BIVOLT	UNIDADE	30,00	6,240	187,20
103870	LUMINARIA 1X25XE27 BRANCA 1LAMPADA LUMINARIA 1X25XE27 BRANCA 1LAMPADA	UNIDADE	3,00	11,530	34,59



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



103871	LUMINARIA 1X25XE27 PRETA 1LAMPADA LUMINARIA 1X25XE27 PRETA 1LAMPADA	UNIDADE	30,00	9,730	291,90
103881	LUMINARIA TARTARUGA GRANDE 40W BRANCA LUMINARIA TARTARUGA GRANDE 40W BRANCA	UNIDADE	8,00	22,390	179,12
103883	LUMINARIA TARTARUGA PEQUENA 40W BRANCA LUMINARIA TARTARUGA PEQUENA 40W BRANCA	UNIDADE	8,00	18,310	146,48
103884	LUMINARIA TUBULAR C/LAMPADA LED 2X18W 30 LUMINARIA TUBULAR C/LAMPADA LED 2X18W 30	UNIDADE	5,00	20,680	103,40
103885	LUVA P/ELETRODUTO 1 LUVA P/ELETRODUTO 1	UNIDADE	15,00	0,920	13,80
103886	LUVA P/ELETRODUTO 1 ZINCADA LUVA P/ELETRODUTO 1 ZINCADA	UNIDADE	8,00	1,190	9,52
103887	LUVA P/ELETRODUTO 1.1/2 ZINCADA LUVA P/ELETRODUTO 1.1/2 ZINCADA	UNIDADE	8,00	1,980	15,84
103888	LUVA P/ELETRODUTO 1.1/4 ZINCADA	UNIDADE	8,00	1,560	12,48
103889	LUVA P/ELETRODUTO 1/2 ZINCADA LUVA P/ELETRODUTO 1/2 ZINCADA	UNIDADE	2,00	0,770	1,54
103890	LUVA P/ELETRODUTO 2 ZINCADA LUVA P/ELETRODUTO 2 ZINCADA	UNIDADE	3,00	3,500	10,50
103891	LUVA P/ELETRODUTO 3 ZINCADA LUVA P/ELETRODUTO 3 ZINCADA	UNIDADE	2,00	7,310	14,62
103892	LUVA P/ELETRODUTO 3/4 ZINCADA	UNIDADE	8,00	0,870	6,96
103893	LUVA P/ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO NBR5598	UNIDADE	12,00	18,100	217,20
103894	LUVA S/ ROSCA 1/2-UNIDUTE	UNIDADE	15,00	2,310	34,65
103895	LUVA S/ ROSCA 2-UNIDUTE LUVA S/ ROSCA 2-UNIDUTE	UNIDADE	9,00	7,830	70,47
103896	LUVA S/ ROSCA 3/4-UNIDUTE LUVA S/ ROSCA 3/4-UNIDUTE	UNIDADE	30,00	2,140	64,20
103897	LUVA S/ ROSCA 3-UNIDUTE T LUVA S/ ROSCA 3-UNIDUTE T	UNIDADE	5,00	28,050	140,25
103898	LUVA S/ROSCA 1.1/2-UNIDULTE LUVA S/ROSCA 1.1/2-UNIDULTE	UNIDADE	15,00	6,070	91,05
103899	LUVA S/ROSCA 1.1/4-UNIDUTE LUVA S/ROSCA 1.1/4-UNIDUTE	UNIDADE	9,00	3,850	34,65
103900	LUVA S/ROSCA 1-UNIDUTE LUVA S/ROSCA 1-UNIDUTE	UNIDADE	15,00	3,510	52,65
103901	LUVA S/ROSCA 2.1/2-UNIDULTE	UNIDADE	8,00	14,320	114,56
103902	PROJETOR CHAPA P/LAMP.HMI 160W E27 BEGE PROJETOR CHAPA P/LAMP.HMI 160W E27 BEGE	UNIDADE	3,00	35,290	105,87
103903	PROJETOR CHAPA P/LAMP.HMI 250W E27 BEGE PROJETOR CHAPA P/LAMP.HMI 250W E27 BEGE	UNIDADE	3,00	34,300	102,90
103913	QUADRO DIST.12DISJ.DIN EMBUTIR QUADRO DIST.12DISJ.DIN EMBUTIR	UNIDADE	2,00	41,560	83,12
103914	QUADRO DIST.12DISJ.DIN SOBREPOR QUADRO DIST.12DISJ.DIN SOBREPOR	UNIDADE	2,00	38,110	76,22
103918	QUADRO DIST.4DISJ.DIN EMBUTIR	UNIDADE	3,00	20,880	62,64
103919	QUADRO DIST.4DISJ.DIN SOBREPOR	UNIDADE	3,00	22,580	67,74
103920	QUADRO DIST.6DISJ.DIN EMBUTIR PVC QUADRO DIST.6DISJ.DIN EMBUTIR PVC	UNIDADE	3,00	24,970	74,91
103921	QUADRO DIST.6DISJ.DIN SOBREPOR PVC QUADRO DIST.6DISJ.DIN SOBREPOR PVC	UNIDADE	2,00	26,110	52,22
103922	QUADRO DIST.8DISJ.DIN EMBUTIR PVC	UNIDADE	2,00	33,260	66,52
103923	QUADRO DIST.8DISJ.DIN SOBREPOR PVC	UNIDADE	2,00	32,290	64,58
103924	QUADRO P/PADRAO MONOFASICA EMBUTIR ACRILICO QUADRO P/PADRAO MONOFASICA EMBUTIR ACRILICO	UNIDADE	5,00	45,650	228,25
103929	REFLETOR LED LUZ BRANCA 10W BIVOLT	UNIDADE	23,00	26,120	600,76
103930	REFLETOR LED LUZ BRANCA 30W BIVOLT	UNIDADE	23,00	61,150	1.406,45
103931	REFLETOR LED LUZ BRANCA 50W BIVOLT REFLETOR LED LUZ BRANCA 50W BIVOLT	UNIDADE	8,00	79,430	635,44
103932	RELE SD2 25A MD 50/60HZ 17A-25A REF. S-D	UNIDADE	1,00	41,840	41,84
103933	RELE SD2 25A MD 50/60HZ 2.5A-4A REF. S-D	UNIDADE	1,00	52,280	52,28
103934	RELE SD2 93A MD 50/60HZ 23A-32A REF. S-D RELE SD2 93A MD 50/60HZ 23A-32A REF. S-D	UNIDADE	1,00	57,440	57,44
103935	RELE SR2 25A MD 50/60HZ 2.5A-4 REF. SR2	UNIDADE	1,00	41,170	41,17
103936	RELE SR2 25A MD 50/60HZ 12A-18 REF. SR22	UNIDADE	2,00	50,170	100,34
103937	RELE SR2 25A MD 50/60HZ 2.5A-4 REF. SR22	UNIDADE	1,00	39,210	39,21
103938	RELE SR2 32A MD 50/60HZ 23A-32 REF. S-D2	UNIDADE	1,00	58,020	58,02
103939	RELE SR2 36A MD 50/60HZ 23A-32 REF. SR23	UNIDADE	1,00	46,520	46,52
103940	RELE SR2 93A MD 50/60HZ 23A-32 REF. SR29	UNIDADE	1,00	72,720	72,72
103941	RELE SR2 93A MD 50/60HZ 30A-40 REF. SR29	UNIDADE	1,00	67,480	67,48
103942	RELE SR3 105A MD 60HZ 100A-150 REF. S-R3 RELE SR3 105A MD 60HZ 100A-150 REF. S-R3	UNIDADE	1,00	105,380	105,38



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



103943	RELE SRT FRAME 25A 50/60HZ 12A-18 REF. S	UNIDADE	1,00	40,130	40,13
103944	RELE SRT FRAME 93A 50/60HZ 37A-50 REF. S	UNIDADE	1,00	95,930	95,93
103945	RELE TERMICO SOBRECARGA RANGO DE AJUSTE 7	UNIDADE	1,00	85,610	85,61
	RELE TERMICO SOBRECARGA RANGO DE AJUSTE 7				
103946	SAIDA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 1.1/2	UNIDADE	3,00	1,060	3,18
103947	SAIDA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 1.1/4	UNIDADE	3,00	0,660	1,98
103948	SAIDA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 2	UNIDADE	3,00	1,690	5,07
103949	SAIDA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 3/4	UNIDADE	3,00	0,990	2,97
103950	SAIDA P/ELETROCALHA HORIZONTAL 1	UNIDADE	3,00	1,010	3,03
103952	SINAL CIGARRA 220V CA REF:SLG2201 VERMEL	UNIDADE	1,00	16,990	16,99
103953	SINAL LED 220V AMARELO REF:SLDS2203	UNIDADE	2,00	6,790	13,58
103954	SINAL LED 220V VERDE REF. SLDS2202/2	UNIDADE	2,00	6,240	12,48
103955	SINAL LED 220V VERMELHO REF. SLDS2201 S	UNIDADE	2,00	6,240	12,48
103956	SOQUETE C/RABICHO P/ FLOUR.	UNIDADE	30,00	1,270	38,10
103957	SOQUETE LOUCA E-27	UNIDADE	30,00	1,870	56,10
103958	SOQUETE LOUCA E-40.	UNIDADE	8,00	5,150	41,20
103960	SUPORTE P/ELETROCALHA BALANÇO P/VERG.100	UNIDADE	9,00	2,660	23,94
103961	SUPORTE P/ELETROCALHA BALANÇO P/VERG.50X	UNIDADE	3,00	1,330	3,99
103964	TALA P/ LEITO 100 MM ZINC.	UNIDADE	2,00	3,660	7,32
103965	TALA P/ELETROCALHA SIMPLES 100MM	UNIDADE	15,00	0,740	11,10
103966	TALA P/ELETROCALHA SIMPLES 50MM	UNIDADE	15,00	0,380	5,70
103967	TAMPA 1 POSTO P/CONDULETE LIZ/LUX 1/2-3	UNIDADE	9,00	2,830	25,47
103968	TAMPA 2 POSTO P/CONDULETE 1 REF:56117/0	UNIDADE	5,00	3,780	18,90
103969	TAMPA CEGA P/CONDULETE 1	UNIDADE	5,00	2,810	14,05
103970	TAMPA CEGA P/CONDULETE 1/2-3/4 COD:56117	UNIDADE	9,00	2,310	20,79
103971	TAMPA DE ENCAIXE P/ T HORIZONTAL 90° 50X	UNIDADE	2,00	3,850	7,70
103972	TAMPA DE ENCAIXE P/CURVA HORIZONTAL 100X	UNIDADE	2,00	5,010	10,02
103973	TAMPA DE ENCAIXE P/CURVA HORIZONTAL 90°	UNIDADE	2,00	2,780	5,56
103979	TERM PRE-ISOLADO TUBO 1,50MM2 100UN - PT	UNIDADE	18,00	0,060	1,08
103980	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-10	UNIDADE	15,00	1,710	25,65
103981	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-120	UNIDADE	15,00	8,360	125,40
103982	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-150	UNIDADE	15,00	8,650	129,75
103983	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-16	UNIDADE	15,00	1,560	23,40
103984	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-25	UNIDADE	15,00	2,020	30,30
103985	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-35	UNIDADE	15,00	2,370	35,55
103986	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-50	UNIDADE	15,00	3,400	51,00
103987	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-6	UNIDADE	15,00	1,720	25,80
103988	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-70	UNIDADE	15,00	3,460	51,90
103989	TERMINAL DE PRESSAO TIPO TA TA-95	UNIDADE	15,00	6,210	93,15
103990	TERMINAL FEMEA ISOLADO AZUL 6.3X0.8 (1.1	UNIDADE	15,00	0,340	5,10
103991	TERMINAL FEMEA ISOLADO AZUL 6.3X0.8 (2.7	UNIDADE	15,00	0,410	6,15
103992	TERMINAL FORQUILHA ISOLADO FR2505 10MM	UNIDADE	15,00	0,800	12,00
103993	TERMINAL MACHO ISOLADO AMARELO (2.7-6.6M	UNIDADE	15,00	0,440	6,60
103994	TERMINAL MACHO ISOLADO AZUL (1.3-2.6MM)	UNIDADE	17,00	0,310	5,27
103995	TERMINAL P/ELETROCALHA 100X50MM	UNIDADE	3,00	1,540	4,62
103996	TERMINAL P/ELETROCALHA 50X50MM	UNIDADE	3,00	1,160	3,48
103997	TERMINAL PINO ISOLADO PT1906 10MM	UNIDADE	15,00	1,150	17,25
103998	TERMINAL TIPO FORQUILHA ISOLADO TPF-21-4	UNIDADE	15,00	0,240	3,60
103999	TERMINAL TIPO FORQUILHA ISOLADO TPF-22-3	UNIDADE	15,00	0,240	3,60
104000	TERMINAL TIPO FORQUILHA ISOLADO TPF-23-4	UNIDADE	15,00	0,440	6,60
104001	TERMINAL TIPO OLHAL ISOLADO TP-22-5	UNIDADE	15,00	0,270	4,05
104002	TERMINAL TIPO OLHAL ISOLADO TP-23-4	UNIDADE	15,00	0,460	6,90
104003	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-16-16	UNIDADE	15,00	1,450	21,75
104004	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-22-C	UNIDADE	15,00	0,410	6,15
104005	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-23	UNIDADE	15,00	0,560	8,40
104006	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-24	UNIDADE	15,00	0,510	7,65
104007	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-35-17	UNIDADE	15,00	2,220	33,30
104008	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-50-24	UNIDADE	15,00	3,590	53,85
104009	TERMINAL TIPO PINO ISOLADO TPP-70-24	UNIDADE	15,00	2,310	34,65
104010	TERMINAL TUBULAR ISOLADO AN3265 95MM	UNIDADE	15,00	6,320	94,80
104011	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT-10-8	UNIDADE	15,00	0,910	13,65
104012	TERMINAL TUBULAR ISOLADO TPT-16-6	UNIDADE	15,00	1,290	19,35
104013	TERMINAL TUBULAR METRICO TM-10	UNIDADE	15,00	0,710	10,65
104014	TERMINAL TUBULAR METRICO TM-120-13/AT727	UNIDADE	15,00	7,010	105,15
104015	TERMINAL TUBULAR METRICO TM-16	UNIDADE	15,00	1,170	17,55
104016	TERMINAL TUBULAR METRICO TM-25-8	UNIDADE	15,00	1,530	22,95
104017	TERMINAL TUBULAR SIMPLES ISOLADO 6,00MM2	UNIDADE	18,00	0,150	2,70
104018	TOMADA LUX 2P+T 10A N.PADRAO TRIPLA	UNIDADE	5,00	15,130	75,65
104019	TOMADA LUX 2P+T 10A	UNIDADE	30,00	6,140	184,20
104020	TOMADA LUX 2P+T 20A	UNIDADE	15,00	6,110	91,65
104021	TOMADA LUX 2P+T 20A VERMELHA	UNIDADE	8,00	5,750	46,00
104022	TOMADA LUX DUPLA 2P+T 20A	UNIDADE	9,00	11,370	102,33
104023	TOMADA LUX P/TELEFONE 4P+ RJ-11	UNIDADE	3,00	8,460	25,38
104024	TOMADA LUX P/TELEFONE RJ-11	UNIDADE	3,00	7,500	22,50
104025	TOMADA LUX RJ-45	UNIDADE	15,00	10,760	161,40
104026	TOMADA LUX TV/SAT	UNIDADE	5,00	5,700	28,50
104027	TOMADA MODULAR P/REDE INFORMATICA RJ-45	UNIDADE	5,00	4,990	24,95
104028	TOMADA P/CONDULETE LUX/LIZ 2P+T 20A	UNIDADE	18,00	4,050	72,90
104029	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A N.PADRAO	UNIDADE	24,00	4,300	103,20
104030	TOMADA SIMPLES DUPLA 10A N.PADRAO	UNIDADE	15,00	10,350	155,25
104031	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A.	UNIDADE	30,00	7,410	222,30
104032	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10AMP.	UNIDADE	60,00	5,600	336,00
104033	TOMADA SOBREPOR P/ANTENA TV	UNIDADE	5,00	2,830	14,15
104034	TOMADA SOBREPOR P/REDE INFORMATICA DUPLA	UNIDADE	15,00	13,800	207,00
104035	TOMADA SOBREPOR TELEFONE	UNIDADE	8,00	6,530	52,24
104040	TOMADA SOBR.3P+T 16A 380/440 REF:4006	UNIDADE	2,00	21,900	43,80
104043	TOMADA SOBR.3P+T 16A 200/250V REF:4009	UNIDADE	2,00	26,140	52,28
104044	TOMADA SOBR.3P+T 16A 380/440V REF:4006	UNIDADE	2,00	17,650	35,30
104045	TOMADA SOBR.3P+T 32A 200/250V REF:4209	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
104046	TOMADA SOBR.3P+T 32A 380/440 REF:4206	UNIDADE	2,00	26,900	53,80
104048	TOMADA SOBR.3P+T 63A 380/440V REF:4506	UNIDADE	2,00	66,070	132,14
104051	PLUG 3P+T 16A 200/250V REF:4079	UNIDADE	2,00	13,060	26,12
104053	PLUG 3P+T 32A 200/250V REF:4279	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
104054	PLUG 3P+T 32A 380/440V REF:4276	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
104056	PLUG 3P+T 63A 380/440V REF:4576	UNIDADE	2,00	112,000	224,00
104057	PLUG 3P+T 63A 220/250V REF:4579	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
104058	PLUG 2P+T 16A 200/250V REF:3076	UNIDADE	2,00	18,310	36,62



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



104059	PLUG 2P+T 16A 380/440V REF:3079	UNIDADE	2,00	11,950	23,90
104060	PLUG 2P+T 32A 200/250V REF:3276	UNIDADE	2,00	20,380	40,76
104061	PLUG 2P+T 32A 380/440V REF:3279	UNIDADE	2,00	19,270	38,54
104063	TOMADA SOBR.2P+T 16A 200/250V REF:3006	UNIDADE	2,00	25,610	51,22
104064	TOMADA SOBR.2P+T 16A 380/440V REF:3009	UNIDADE	2,00	28,150	56,30
104065	TOMADA SOBR.2P+T 32A 200/250V REF:3206	UNIDADE	2,00	26,140	52,28
104066	TOMADA SOBR.2P+T 32A 380/440V REF:3209	UNIDADE	2,00	26,140	52,28
104070	RELE SRT FRAME 93A 50/60HZ 48A-65 REF. S	UNIDADE	1,00	95,930	95,93
119998	BOBINA 50/60HZ 220V SERIE 25A32 S-D1 REF:SC CP.	UNIDADE	2,00	27,810	55,62
119999	BOBINA 50/60HZ 220V SERIE 40A-95A REF:SD CP.	UNIDADE	2,00	50,940	101,88
120000	CANALETA GALVANIZADA 38X38X6MT CP	UNIDADE	5,00	33,960	169,80
VALOR GLOBAL R\$				30.042,54	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 30.042,54 (trinta mil, quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 075/2019/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de 24 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
 - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
 - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
 - 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

7. O Responsável para fiscalização do contrato é a servidora **POLIANA DO CARMO MOURA**, CPF Nº 000.675.192-02, Portaria nº 576/2019-GP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1022.041221315.2.043 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 30.042,54. Fonte de Recurso: 01550.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.075/2019/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EQUIPE DE PREGÃO



poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

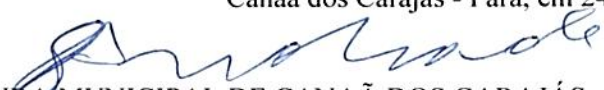
1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 075/2019-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 143/2019/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 24 de julho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP
CNPJ 15.196.539/0001-35
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME:  2ª - NOME: 